MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 112/83

" Acrescenta dispositivo ao anexo III da Lei Municipal nº 71/80".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei Municipal número 71/80, que dispõe sobre o Código Tributário deste Município, passa a ter o ítem 7-A, com o seguinte teor:

7-A: A taxa para concessão de Alvarás aos Taxistas do Município de Mundo Novo-MS, será de 10%(dez por cento) do MVR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL